

Edital de 1º e 2º Leilões On-Line e Intimação das partes

O Dr. **LUIZ GUSTAVO ROCHA MALHEIROS**, JUÍZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA/SP.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação, que foram designados os dias e horas adiante mencionados, para realização de **LEILÕES ON-LINE** a cargo do Leiloeiro Oficial MARCELO FUAD CAVALLI YARID inscrito na JUCESP sob o nº 768, e-mail marceloyarid@bigleilao.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site **www.bigleilao.com.br**, leilões estes de bens a serem alienado judicialmente, observando-se que no 1º leilão, não se aceitará lance inferior a avaliação e, que no 2º leilão, a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil, assim considerado a critério do Excelentíssimo Juiz, nas datas e sob as seguintes condições:

1º Leilão:

Abertura: 27/01/2025 às 09:00 hs.

Fechamento: 31/01/2025 às 14:00 hs.*

Lance Mínimo: não se aceitará lance inferior à avaliação.

2º Leilão:

Abertura: 31/01/2025 às 14:00 hs.

Fechamento: 26/02/2025 às 14:00 hs.*

Lance Mínimo: a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação), assim considerado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

***Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.**

Processo Digital nº: 1006095-17.2023.8.26.0198

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco Santander Brasil SA

Executado Jaqueline Nunes Silva e V. Alves Comercial Ltda

BENS PENHORADOS

- 1) Veículo Fiat/ Fiorino cor Branca, ano/mod 2014/2015, Furgão, Placa EPW1J04, Renavam 01000496152 em médio estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
- 2) Veículo Fiat/ Fiorino 1.4 Flex, cor branca, ano/mod 2011/2011, Furgão, Placa ETQ4D21, Renavam 00283685859 em médio estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$ 30.000,00 (Três e cinco mil reais)
- 3) Freezer vertical marca Fricon 320 em bom estado de conservação, cor branca nº série 0116000233, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 4) Balcão expositor salsicharia, marca NSF 2,20 metros, em bom estado e funcionamento, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais),

- 5) 1100 - Garrafeiras marca Ambev com vasilhames, valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), somando o montante de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
- 6) 300 - Garrafeiras com vasilhames (Petrópolis), avaliado cada uma em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
- 7) 100 - Garrafeiras Coca-Cola, com capacidade de 10(dez) garrafas de 1 Litro, avaliado em R\$ 80,00(oitenta reais cada), perfazendo o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 8) 1 – Balcão expositor vertical, Marca NSF, demais especificações desconhecidas, medindo aproximadamente 2,50 metros, avaliado em R\$ 10.000,00

TOTAL A PENHORA R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS) EM 23/04/2023 E SERÁ DEVIDAMENTE ATUALIZADA PARA A DATA DO LEILÃO

- 9) Refrigerador expositor para verduras marca Eletrofrío modelo DSBP- 62.5, nº de série 8200918/12/A em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 10.000,00;
- 10) Refrigerador expositor vertical, marca Eletrofrío, modelo PSBP-0 3,75, nº de série 8200918/4/A, com seis portas, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 18.000,00;
- 11) Refrigerador expositor vertical, marca Eletrofrío, modelo ESKP-184P, nº de série 8200918/16/A, com quatro portas, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 12.000,00;
- 12) Refrigerador expositor vertical, marca Eletrofrío, modelo PSBP-43,75, nº de série 8200918-/2/A, com 20 portas, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 60.000,00;
- 13) Refrigerador expositor horizontal para carnes, marca Eletrofrío, 2024730, com 11 divisões, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$30.000,00;
- 14) Balcão expositor para pães, marca Eletrofrío, com duas divisões, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$2.500,00
- 15) Ilha expositora refrigerada, marca Eletrofrío, modelo EWU4T, nº de série 8200918/15/A, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliada em R\$8.000,00;
- 16) 6 - Balanças etiquetadoras, marca Toledo, modelo Prix 5E/6, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliada em R\$7.500,00 cada unidade;
- 17) -3 - Fatiadores de frios, marca Toledo, modelo Prix 9300G Com, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliados em R\$9.000,00 cada unidade;

Valor total dos bens penhorados: R\$212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). EM 26/04/2024 E SERÁ DEVIDAMENTE ATUALIZADA PARA A DATA DO LEILÃO

OBS:

**Sobre o Veículo de Placa EPW-1J04, constam Restrições Renajud Transferência;
Processo 10006452320235020292 - 2º Vara do Trabalho de Franco da Rocha;
Processo 15005556220228260198 – Serviço das Fazendas de Franco da Rocha;**

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto nas normas e diretrizes que disciplinam o leilão eletrônico, salvo condições aqui expressas

A) À VISTA: Pagamento à vista do valor do lance ofertado, o arrematante deverá depositar mediante guia de depósito judicial no Banco do Brasil, o pagamento da integralidade do valor do lance no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas. Deixando o arrematante de depositar o valor no prazo, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital;

B) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá formalizar a proposta de parcelamento, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico: marceloyarid@bigleilao.com.br, e no ato da arrematação, deverá efetuar, mediante guia de depósito judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 06 (seis) parcelas (art. 895, §1º do CPC) mensais e sucessivas, vencíveis mês a mês subsequentes a arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, pelo índice do TJSP desde a data da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial. Fica automaticamente o vencimento de qualquer parcela que recaia em final de semana, feriado ou por algum motivo de força maior, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação com parcelamento de bens móveis, caberá a decisão ao MM. juízo. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do CPC, além das demais sanções; sendo que o pagamento será realizado através de Guia de Depósito Bancário após o encerramento do pregão, ficando certo que a comissão do leiloeiro não comporá o valor da arrematação

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.

Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão.

O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para ressarcimento de despesas.

Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC, porém ficará o lançador obrigado a pagar a comissão do Leiloeiro sob pena de execução nos moldes do Artº 39 do Decreto 21.981/32.

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance.

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º CPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se caso exceder o seu crédito, o mesmo depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do CPC.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor devidamente aceito pelo MM. Juízo da execução.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, se o caso. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do CPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota parte calculado sobre o valor da avaliação.

Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas.

Pelo presente edital fica os EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS como **Jaqueline Nunes Silva e V. Alves Comercial Ltda e outros**, devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCP e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCO DA ROCHA, 25/11/2024.

LUIZ GUSTAVO ROCHA MALHEIROS
Juiz de Direito